

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 13/25-CEPE

RESOLUÇÃO Nº 45/15 – CEPE

~~Altera a Res. 14/14-CEPE que estabelece os critérios de avaliação para fins de progressão funcional e promoção por titulação e desempenho acadêmico dos docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Universidade Federal do Paraná.~~

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal do Paraná, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, consubstanciado no parecer nº 180/15 exarado pelo Conselheiro Luiz Fernando Lima Luz Junior, no processo nº 072657/2015-95, por unanimidade de votos,~~

~~RESOLVE:-~~

~~Art. 1º Alterar o inciso III do art. 10 da Res. 14/14 CEPE que passará a vigorar com a seguinte redação:-~~

~~“Art. 10 A promoção para a Classe de Titular dar-se-á desde que o docente preencha todos os seguintes requisitos:-~~

~~(...)~~

~~III ser aprovado em avaliação de desempenho acadêmico, com no mínimo 180 (cento e oitenta) pontos, destes 150 pontos sendo do último interstício e no mínimo 30 pontos referentes às atividades correspondentes aos itens I a 40 do campo VI “Atividades de Administração/Acadêmicas” previstos no Art. 16 desta resolução, ao longo de sua carreira, a ser realizada por comissão especialmente constituída pela CPPD.~~

~~(...).”~~

~~Art. 2º Alterar o inciso I, do parágrafo 9º do art. 10 da Res. 14/14 CEPE que passará a vigorar com a seguinte redação:-~~

~~(...)~~

~~§ 9º O Candidato será considerado aprovado se:~~

~~I apresentar atividades relevantes, obrigatoriamente, no inciso I e obrigatoriamente nos incisos II ou III, ao longo de sua carreira;~~

II – obtiver parecer favorável de ao menos três membros da Comissão Especial de Avaliação.

(...).”

Art. 3º – Alterar o Campo VI do art. 16 da Res. 14/14-CEPE que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 – A avaliação do desempenho docente obedecerá aos seguintes critérios específicos de pontuação, sendo vedada a bi pontuação decorrente da mesma atividade.

(...)

<i>CAMPO VI – ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO/ACADÊMICAS</i>		<i>PONTOS</i>
<i>1</i>	<i>Reitor e Vice-Reitor (por ano de exercício)</i>	<i>90 pontos</i>
<i>2</i>	<i>Pró-Reitor (por ano de exercício)</i>	<i>80 pontos</i>
<i>3</i>	<i>Diretor de Setor (por ano de exercício)</i>	<i>70 pontos</i>
<i>4</i>	<i>Vice-Diretor de Setor (por ano de exercício)</i>	<i>70 pontos</i>
<i>5</i>	<i>Diretor de Órgão Suplementar (por ano de exercício)</i>	<i>70 pontos</i>
<i>6</i>	<i>Diretor de campus avançado (por ano de exercício)</i>	<i>70 pontos</i>
<i>7</i>	<i>Cargos de Direção da Administração Central (por ano de exercício)</i>	<i>50 pontos</i>
<i>8</i>	<i>Chefe de Departamento (por ano de exercício)</i>	<i>50 pontos</i>
<i>9</i>	<i>Suplente de Chefe de Departamento (por ano de exercício)</i>	<i>20 pontos</i>
<i>10</i>	<i>Coordenador de Curso (Ensino Básico, Técnico, Tecnológico, Graduação ou Pós-Graduação stricto sensu) (por ano de exercício)</i>	<i>50 pontos</i>
<i>11</i>	<i>Vice-Coordenador de Curso (Ensino Básico, Técnico, Tecnológico, Graduação ou Pós-Graduação stricto sensu) (por ano de exercício)</i>	<i>20 pontos</i>
<i>12</i>	<i>Coordenador de Curso de Especialização lato sensu (por ano de exercício)</i>	<i>20 pontos</i>
<i>13</i>	<i>Vice-Coordenador de Curso de Especialização (por ano de exercício)</i>	<i>5 pontos</i>
<i>14</i>	<i>Coordenador de Residência (por ano de exercício)</i>	<i>10 pontos</i>
<i>15</i>	<i>Presidente de Comissão de Assessoramento Superior (CPPD, CIADD) (por ano de exercício)</i>	<i>30 pontos</i>
<i>16</i>	<i>Vice-Presidente de Comissão de Assessoramento Superior (CPPD, CIADD) (por ano de exercício)</i>	<i>25 pontos</i>
<i>17</i>	<i>Membro de Comissão de Assessoramento Superior (CPPD, CIADD) (por ano de exercício)</i>	<i>20 pontos</i>
<i>18</i>	<i>Membro de Comissão constituída por ato da Administração Superior (por designação)</i>	<i>10 pontos</i>
<i>19</i>	<i>Membro de Comissão constituída por ato da Administração Setorial (por designação)</i>	<i>10 pontos</i>
<i>20</i>	<i>Membro de comissão de sindicância e processo administrativo disciplinar</i>	<i>10 pontos</i>
<i>21</i>	<i>Membro titular ou suplente de Órgão Colegiado Superior (CEPE e COPLAD) mediante comprovação de certificado emitido pela SOC constando semestre e ano (por ano de exercício)</i>	<i>30 pontos</i>
<i>22</i>	<i>Membro titular ou suplente de Colegiado de Curso de Ensino Básico, Técnico, Tecnológico, Graduação ou Pós-Graduação mediante comprovação</i>	<i>5 pontos</i>

	através de certificado emitido pela Coordenação do Curso constando semestre e ano.	
23	Coordenador de Comitê Assessor de Pesquisa, Estágio, Extensão ou similares.	10 pontos
24	Coordenador de Comitê de Ética em Pesquisa e Comissão de Ética da UFPR	10 pontos
25	Membro do Núcleo Docente Estruturante	10 pontos
26	Membro de Comitê de Pesquisa, Estágio, Extensão, ou similares	5 pontos
27	Membro de Comitê Assessor de Pesquisa, Estágio, Extensão ou similares	5 pontos
28	Membro de Comitê de Ética em Pesquisa e Comissão de Ética da UFPR	5 pontos
29	Membro de Comitê de Usuários de Bibliotecas	4 pontos
30	Membro de Comitê Editorial de publicação indexada	4 pontos
31	Representante designado por ato da Administração Superior em órgãos ou Fundações ou Instituições de Ciência, Tecnologia e Cultura	5 pontos
32	Coordenador de Convênio Institucional	5 pontos
33	Coordenador de Projetos Intercâmbios/Internacionais	10 pontos
34	Membro de Projetos Intercâmbios/ Internacionais	5 pontos
35	Presidente da Comissão de Relações Internacionais Setorial	5 pontos
36	Membro da Comissão de Relações Internacionais Setorial	3 pontos
37	Coordenador Geral de outras atividades técnicas, científicas, culturais, artísticas e desportivas	2 pontos
38	Membro do Núcleo de Concursos (NC UFPR) por ano	10 pontos
39	Representação em associação científica ou de classe por mandato	10 pontos
40	Representação em Órgãos Governamentais	20 pontos
41	Mesário de eleição na UFPR (por eleição)	5 pontos
42	Fiscal de projeto	10 pontos
43	Participação na organização de Concurso Vestibular por ano	2 pontos
44	Assessoria Técnica e Consultorias autorizadas em plenária departamental ou unidade equivalente	1 ponto
45	Diretoria da Seção Sindical/Associação de Professores da UFPR (nível local) ou do Sindicato Nacional dos Docentes (nível nacional) 10 pontos	10 pontos
46	Coordenação de prêmios e assessoria técnica de prêmios	2 pontos

~~OBS: Os Itens 41 ao 46 constantes do Campo VI não devem ser considerados para a promoção à Classe E – Professor Titular.~~

~~— (...).”~~

~~Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.~~

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 2015.

Rogério Andrade Mulinari